

Cópia de parte da
Ata N°. 02/2016
Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos
Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara
Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:
Presidente: PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS
Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES
Vereadores: CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO
CÍNTIA MANUELA DA SILVA
CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO
NUNO RICARDO SILVA BARRACA
ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO

PERÍODO DA ORDEM DO DIA
()
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0044/G.A.P
Proposta de reconhecimento de interesse público estratégico - Estrutura
Residencial para Pessoas Idosas para a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da
Batalha, nos termos do n.º 1, art.º. 10.º do Regulamento do PDM (1ª Revisão)
MGD n.° 12-01/2016
presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos
que se transcreve:
1. A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha (Misericórdia da Batalha) é
uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com estatutos registados no
Instituto da Segurança Social, I.P., e desenvolve uma vasta obra social na área do
Município da Batalha
2. Trata-se de uma Instituição ancestral, com origem no ano de 1714 e erigida de
acordo com os preceitos da ordem canónica, com o objetivo de satisfazer carências
sociais e praticar atos de culto católico
3. Atualmente, a Misericórdia da Batalha desenvolve a sua atividade no âmbito da
solidariedade social através das valências de Apoio Domiciliário, Centro de Dia/Convívio
e ainda presta o fornecimento de alimentação para a rede Pública de Jardins-de-
infância e Escolas do 1º Ciclo de Ensino Básico do concelho da Batalha
4. É ainda a entidade promotora e gestora do Centro Hospitalar Nº Sra. da Conceição
inaugurado a 17 de Novembro de 2007, um projeto cofinanciado através do programa
Saúde XXI, e que assegura um resposta de qualidade e integrada da Rede Nacional de



Cuidados Continuados com capacidade para 45 Doentes, para além das restantes áreas afetas a uma Unidade de Imagiologia, um Centro de Medicina Física e de Reabilitação, espaços destinados às Atividades Ocupacionais e Unidade de Dia e de Promoção de Autonomia e Consultas Externas. -----5. Pretende realizar um novo projeto social, através da construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), a desenvolver no quadro das exigências aplicáveis às estruturas programáticas, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, -------------6. A ampliação da rede de apoio residencial para Idosos é uma necessidade urgente para o Município da Batalha, uma vez que este regista um défice de camas e de unidades de acolhimento de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, correspondendo este projeto a uma forte expectativa da comunidade, que deseja permanecer na sua Vila, usufruindo de uma qualidade de vida e de bem-estar.-----7. Nos termos do n.º1, art.º 10.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), 1ª revisão, entende-se por empreendimentos de caráter estratégico, todos aqueles a que, por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta devidamente fundamentada da Câmara Municipal, se ja reconhecido interesse público estratégico pelo seu especial impacto na ocupação do território, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do concelho, ou pela sua especial funcionalidade ou expressão plástica ou monumental. -----8. Em termos urbanísticos a ERPI, e em consequência da exigência funcional interna, a solução volumétrica preconizada expressa uma área de construção total de 1 231,45 m², o que determina o respetivo enquadramento regulamentar no artigo 59.º da Subsecção IV - Espaços de uso especial de equipamentos, do sobredito Regulamento do PDM, que apenas permite, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do Artigo 60.º, a área de construção existente acrescida de 20%. ------9. O enquadramento referido inviabiliza o projeto em causa, uma vez que apenas permite uma área de construção de ampliação de cerca de 840 m², podendo, no entanto, ser o investimento social viabilizado caso se ja beneficiário de uma majoração de 50% da área de construção máxima que resulta da aplicação do disposto no n.º 1 ao polígono de solo afeto ao empreendimento, nos termos do previsto na alínea a) do ponto 2 do Artigo 11.º, do Regulamento do PDM, caso a proposta de Lar para Idosos (ERPI) se ja reconhecida como um empreendimento de caráter estratégico. ----------- Assim, ao abrigo da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33.º, conjugado com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara delibere: -----A) Propor à Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público estratégico do projeto da Misericórdia da Batalha de construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do



concelho, nomeadamente ao nível do alargamento da resposta de acolhimento,
tratamento e ocupação de pessoas idosas e de mobilidade reduzida.»
A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, propor à
Assembleia Municipal o reconhecimento do interesse público estratégico do projeto
da Misericórdia da Batalha de construção de uma Estrutura Residencial para
Pessoas Idosas, pela sua importância para o desenvolvimento económico e social do
concelho, nomeadamente ao nível do alargamento da resposta de acolhimento,
tratamento e ocupação de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, nos termos e
fundamentos supra aduzidos, e atento o disposto na alínea ccc), do nº 1, do artigo
·
33.°, conjugado com a alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, todos da Lei n.º 75/2013, de
12 de Setembro
O Senhor Vereador, Carlos Agostinho Costa Monteiro, esteve ausente
aquando da discussão e votação desta deliberação
**
Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.
Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara
Municipal, o que certifico.
Batalha, aos 25-01-2016
O Presidente da Câmara Municipal
O Presidente da Câmara Municipal
O Presidente da Câmara Municipal



Cópia de parte da
Ata N°. 06/2016
Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos
Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara
Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:
Presidente: PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS
Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES
Vereadores: CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO
CÍNTIA MANUELA DA SILVA
CARLOS EMANUEL OLIVEIRA REPOLHO
NUNO RICARDO SILVA BARRACA
ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO
**
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
()
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0106/D.O.T. (SAA)
Protocolo de Colaboração para construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a
Idosos (ERPI) a celebrar com a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha
MGD n.° 56 - 03/2016
Senhor Presidente da Câmara Municipal da Batalha, Paulo Jorge Frazão Batista dos
Santos, que se transcreve:
«Considerando que:
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias
locais e o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as
Autarquias Locais;
Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da ação social, atento o exposto na
alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal
os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente
constituídas, para o desenvolvimento de atividades de diversa natureza
designadamente no domínio da ação social no que concerne ao apoio a idosos;
O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Instituições Particulares de
Solidariedade Social (IPSS's) no apoio a diversas ações de solidariedade social;
A ampliação da rede de apoio residencial para Idosos é uma necessidade urgente para
Município da Batalha, uma vez que este regista um défice de camas e de unidades de
acolhimento de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, correspondendo este projeto



a uma forte expectativa da comunidade, que deseja permanecer na sua Vila, usufruindo de maior qualidade de vida e de bem-estar;------A construção da Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) foi considerada de relevante interesse estratégico por deliberação tomada pela Assembleia Municipal em 26 de fevereiro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal em reunião realizada em 18 de janeiro de 2016;------A Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, também abreviadamente denominada de Misericórdia da Batalha, detém o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, gozando de personalidade jurídica civil própria que a integra no setor da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública;-----A Misericórdia da Batalha exerce a sua ação no município da Batalha, dedicando-se exclusivamente a atividades de intervenção social junto da comunidade, de natureza não lucrativa, designadamente no(a): -----i.--- Apoio às pessoas idosas, com deficiência e incapacidade, em situação de necessidade ou de dependência, e aos sem-abrigo;----ii. --- Apoio a vítimas de violência doméstica; -----iii.--- Apoio à integração social e comunitária; -----iv. --- Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa, de reabilitação e reintegração, designadamente através da exploração de unidade hospitalar, unidade de cuidados continuados e paliativos, serviços de diagnóstico e terapêutica, cuidados primários de saúde e tratamentos de doenças do foro mental ou psiquiátrico e de demências;----v.--- Promoção da educação, da formação profissional e da igualdade de homens e mulheres: -----vi.---Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, enquadradas no âmbito da economia social e que contribuem para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição; -----Ao cumprir os critérios definidos pelo Regulamento n.º 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril, e pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março, sobre atividades secundárias e instrumentais, a Misericórdia assume a natureza de empresa social ou sociedade de empreendedorismo social, para os efeitos aí definidos; ------Para garantir as respostas sociais existentes, tais como, Serviço de Apoio Domiciliário Alargado, Centro de Dia, Cantina Social, e outras a implementar, designadamente, Cuidados de Saúde Domiciliários, Unidade de Promoção da Autonomia e Estrutura Residencial para Idosos e de Apoio a Demências, a Misericórdia pode celebrar protocolos institucionais e contratos de parceria, tendo em vista a garantia da



sustentabilidade económico-financeira das respostas, desde que permitidos por lei e deliberados pela Assembleia Geral; ----------- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, -----1) Atribuir à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha uma comparticipação financeira no valor total de 120.000 (cento e vinte mil euros), para a construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) a instalar nas Brancas, em edifício contíguo ao Centro Hospitalar Nª Sra. da Conceição, até 31 de dezembro de 2017, cu jo pagamento será efetuado da seguinte forma:----a) Durante o ano de 2016 será pago o montante total de 60.000,00 (sessenta mil euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos justificativos da despesa realizada e outros documentos de prova a apresentar pela Misericórdia da Batalha:----b) Durante o ano de 2017 será pago o montante total de 60.000,00 (sessenta mil euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos justificativos da despesa realizada e outros documentos de prova a apresentar pela Misericórdia da Batalha.-----A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 tem enquadramento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/080701 do Orçamento e na rubrica 2 232 2016/89 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016, sob o número sequencial de compromisso 11155 de 11/03/2016, precedido da R.I. n.º 43 de 11/03/2016, com o lançamento de cabimento n.º 937, sendo que o valor remanescente para 2017 será previamente suportado com base na disponibilidade orçamental e a respetiva cabimentação da despesa do orçamento do referido ano.-----2) Outorgar, para o efeito, o respetivo protocolo a celebrar entre o Município da Batalha e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, nos termos do documento que se anexa; ------3) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.» ------------ A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, apoiar o projeto de construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) a instalar nas Brancas, em edifício contíguo ao Centro Hospitalar Nª Sra. da Conceição, atribuindo, para o efeito, à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha uma verba, no valor global de 120.000,00€ (cento e vinte mil euros). Para o efeito, deliberou ainda aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município da



Batalha e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, mandatando o
Senhor Presidente, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Senhor Vice
Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o
predito documento
O Senhor Vereador em Regime de Permanência, Carlos Agostinho Costa
Monteiro, esteve ausente aquando da discussão e votação desta deliberação
Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.
Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara
Municipal, o que certifico.
Batalha, aos 24-03-2016
O Presidente da Câmara Municipal
(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)



Соріа de рагте da
Ata N°. 12/2016
Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos
Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária pública, a
Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:
Presidente: PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS
Vice-Presidente: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES
Vereadores: CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO
CÍNTIA MANUELA DA SILVA
NUNO RICARDO SILVA BARRACA
ANDRÉ DA COSTA LOUREIRO
**
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
()
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0251/D.O.T.O.M. (DOT-SAA)
Requerente: Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha
Obras de edificação – Ampliação de edifício para estrutura residencial para pessoas
idosas
P.O. n.° 01/2015/127 (Req. 1539/2016)
Santa Casa da Misericórdia da Batalha, com sede na freguesia e concelho de Batalha
referente a obras de edificação – ampliação de edifício para estrutura residencial para
pessoas idosas, sito na Rua Principal, n.º 26, em Brancas, Batalha.
em 28/03/2016 a informar que:
 Da análise dos elementos entregues, estão em falta os seguintes elementos
conforme ponto 15 da Portaria nº 113/2015 de 22/04:
aForam entregues 3 certidões da conservatória do registo predial, sendo que uma
delas já se encontra desatualizada. Deverão proceder à sua anexação e atualização
Indicam que estão a ser desenvolvidas diligências para a unificação dos 3 prédios
pelo que se deverá aguardar;
bAlteram agora a memória descritiva e alguns parâmetros urbanísticos, propondo
alguns aumentos de áreas anteriormente referidas. Referem agora a intenção de
enquadrarem no regulamento do PDM, no âmbito da secção II - Empreendimentos
de caráter estratégico, nomeadamente nos art.º 10 e 11 da revisão do PDM
cNo que respeita ao art.º 11 relativamente ao regime de edificabilidade, não fo
entregue a respetiva adequabilidade com o PDM, nem a respetiva adequabilidade



com os regimes de compensações urbanísticas aplicáveis. Verifica-se desde já que a ampliação proposta cumpre com a alínea a) do ponto 2 do respetivo art.º 11 do regulamento do PDM. Deverão completar os elementos entregues demonstrando o cumprimento dos respetivos art.º aplicáveis;----d.- Alerta-se que relativamente à alínea b) da informação de 10-12-2015, e no que concerne ao referido no art.º 88 do regulamento do PDM foi entregue uma Nos termos do artigo 13º do D.L. 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo D.L 136/2014 de 09/9, são necessários os seguintes pareceres: -----a) Dado o uso pretendido, é necessário parecer da Segurança Social, da ANPC e da ARS/DGS (Autoridade de saúde), conforme DL 99/11 de 28-09; ----b) Foi entretanto entregue parecer favorável da Segurança Social, sendo que não se encontra em anexo o respetivo projeto datado e carimbado pela respetiva entidade. Conforme usual deverá entregar o respetivo projeto aprovado pela entidade em questão, devidamente datado e carimbado, de forma a ser possível verificar se tem correspondência com o entregue nesta C.M. ----c) Dado o uso pretendido, solicita-se o parecer da ASVC conforme DL nº 116/98, de 5/5, e posteriores alterações (movimentar diretamente). ----------- Nos termos do artigo 13A, são necessários os seguintes pareceres: -----a.- A parcela é atravessada por Rede Nacional de distribuição de eletricidade, pelo que é necessário parecer da EDP, conforme DL n.º 446/76 de 05-06 e DR n.º 1/92 de 18-02:----b.- A parcela é abrangida por Recursos geológicos - Perímetro de proteção de águas minerais naturais - termas salgadas das Brancas, pelo que é necessário parecer da DGGE (Direção Geral de Geologia e Energia), conforme DL n.º 86/90 de 16-03 e DL n.° 90/90 de 16-03.-----3. Conclusão -----A presente informação reporta-se ao saneamento liminar, conforme ponto 2 e 3 do art.11 e indicação das consultas necessárias conforme art. 13.º e 13.º-A, D.L. n.º 555/99, de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo D.L n.º 136/2014 de 09/9. -----Face ao exposto submete-se à consideração superior efetuar-se as consultas indicadas e informar-se o requerente para complemento do pedido, nos termos expostos. ----------- A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido para a realização de obras de edificação - ampliação de edifício para estrutura residencial para pessoas idosas, sito na Rua Principal, n.º 26, em Brancas,



Batalha, condicionado à apresentação dos pareceres externos, designadamente ANPC, ARS/DGS (Autoridade de Saúde), ASVC, EDP e DGGE
O senhor vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro, esteve ausente
durante a discussão e votação desta deliberação.
Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.
Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara
Municipal, o que certifico.
Batalha, aos 15-06-2016
O Presidente da Câmara Municipal
(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)



Cópia de parte da
Ata N°. 06/2016
Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:
****** DERÍODO DA ORDEM DO DIA
()
DELIBERAÇÃO Nr. 2016/0107/D.O.T. (SAA)
Protocolo de Colaboração para construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a
Idosos (ERPI) a celebrar com o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede
MGD n.° 55 de - 03/2016
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da ação social, atento o exposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal os Municípios podem deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmento constituídas, para o desenvolvimento de atividades de diversa natureza designadamente no domínio da ação social no que concerne ao apoio a idosos;
O Município tem vindo a desenvolver parcerias com as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS's) no apoio a diversas ações de solidariedade social;





A ampliação da rede de apoio residencial para Idosos é uma necessidade urgente para o Município da Batalha, uma vez que este regista um défice de camas e de unidades de acolhimento de pessoas idosas e de mobilidade reduzida, correspondendo este projeto a uma forte expectativa da comunidade, que dese ja permanecer na sua Vila, usufruindo de uma qualidade de vida e de bem-estar; ------O Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede, detém o estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social, gozando de personalidade jurídica civil própria que a integra no setor da economia social, nos termos da respetiva Lei de Bases, e natureza de Pessoa Coletiva de Utilidade Pública; -----O Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede exerce a sua ação no município da Batalha, dedicando-se exclusivamente a atividades de intervenção social junto da comunidade, de natureza não lucrativa, designadamente no(a): -----i. - Apoio às pessoas idosas, em situação de necessidade ou de dependência; -----ii. - Apoio à integração social e comunitária; -----iii.-Promoção da educação e apoio às famílias; -----iv.-Empreendedorismo e outras respostas e serviços não incluídos nas alíneas precedentes, enquadradas no âmbito da economia social e que contribuem para a efetivação dos direitos sociais dos cidadãos e para a sustentabilidade da instituição; Ao cumprir os critérios definidos pelo Regulamento n.º 346/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril, e pela Lei n.º 18/2015, de 4 de março, sobre atividades secundárias e instrumentais, o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede assume a natureza de empresa social ou sociedade de empreendedorismo social, para os efeitos aí definidos; ------Para garantir as respostas sociais existentes, tais como, Serviço de Apoio Domiciliário Alargado, Centro de Dia, Cantina Social e Creche, o Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede pode celebrar protocolos institucionais e contratos de parceria, tendo em vista a garantia da sustentabilidade económico-financeira das respostas, desde que permitidos por lei e deliberados pela Assembleia Geral; ----------- Tenho a honra de propor que o Executivo aprecie e delibere, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,------1) Atribuir ao Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede uma comparticipação financeira no valor total de 120.000 (cento e vinte mil euros), para a construção de uma Estrutura Residencial de Apoio a Idosos (ERPI) e Lar Residencial, a instalar em São Mamede, em edifício contíguo à Creche e Centro de Dia, até 31 de dezembro de 2017, cujo pagamento será efetuado da seguinte forma:----a) Durante o ano de 2016 será pago o montante total de 60.000,00 (sessenta mil euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos justificativos da



despesa realizada e outros documentos de prova a apresentar pelo Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede;
b) Durante o ano de 2017 será pago o montante total de 60.000,00 (sessenta mi euros), mediante a apresentação dos respetivos documentos justificativos de despesa realizada e outros documentos de prova a apresentar pelo Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede
A assunção da despesa constante da alínea a) do n.º 1 tem enquadramento orçamenta no presente ano económico na rubrica 01/080701 do Orçamento e na rubrica 2 232 2016/90 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2016, sob o número sequencia de compromisso 11156 de 11/03/2016, precedido da R.I. n.º 44 de 11/03/2016, com o lançamento de cabimento n.º 938, sendo que o valor remanescente para 2017 será previamente suportado com base na disponibilidade orçamental e a respetiva
cabimentação da despesa do orçamento do referido ano
3) Mandatar o Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos, ou o Vice-Presidente, Carlos Alberto Oliveira Henriques, para, em sua substituição, outorgar o predito documento.»
Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata. Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico. Batalha, aos 24-03-2016
O Presidente da Câmara Municipal



(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)